



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

EMENDA Nº 1 ADOTADA PELA CE
AO PROJETO DE LEI Nº 5.352, DE 2016

Altera os artigos 14 e 20 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e o art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, que instituiu o Programa de Aquisição de Alimentos.

Dê-se ao texto do § 3º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, acrescido pelo Projeto de Lei nº 5.352/2016, a seguinte redação:

"Art. 14.....

.....

§ 3º Deverá ser assegurada ampla divulgação ao procedimento de aquisição de gêneros alimentícios de que trata o *caput* deste artigo, bem como o envio do respectivo edital ao órgão executivo federal responsável pelo programa.

..... "

Sala da Comissão, em 04 de setembro de 2019.

Deputado **PEDRO CUNHA LIMA**
Presidente